



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.751

SUMÁRIO

FMC.....	2
SEMU.....	2
SEMAG	2
IPMT	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
INEDITORIAL	4
SEMPAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Secretário Municipal de Governo

Saney Santos Sampaio

Procurador Geral do Município

João Santos Costa

Controladora Geral do Município

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Saúde

Márcio de Souza Sá

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Laurieny Alves Carvalho Leal

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Francisco Canindé Dias Alves

Secretaria Municipal de Finanças

Poliana Pereira Bandeira

Secretário Municipal de Habitação

Marcos Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Francisco Helber Costa Guimarães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Secretário Municipal Meio Ambiente

José Carlos Fernandes de Assunção

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Suzyane de Sousa Bezerra

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Rafael Gomes da Silva

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Mário Vieira de Alencar Filho

Chefe da Secretaria-Geral

Tarcila Maria Machado Sousa

Comandante da Guarda Municipal

Kelle Alves Veras

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Kellyane Lima Monteiro

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Alexandre Luz

Coordenador Municipal de Defesa Civil

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Ouvidor do Município

Danilo Silva de Assunção

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Dolival Pereira de Andrade

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

Siomar de Souza Marte

Coordenador Municipal de Juventude

Geldo Carneiro Júnior

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Lázaro Martins Araújo

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Levina Lenara Vieira Cabral

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





FMC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
DOS EDITAIS 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio da Comissão Especial relativa à aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo em Timon-MA, no uso de suas atribuições legais que confere a Portaria nº 0511, de 18 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a maior participação de todos os interessados e dilatar mais tempo para se cadastrar, elaborar e finalizar seus projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até as 00h do dia 30 de outubro de 2023, o prazo para inscrição dos Editais 2023, referente à Lei Paulo Gustavo 2023, para Grupos Culturais da cidade de Timon.

Art. 2º. As datas 25, 26 e 27 de outubro de 2023, permanecem as inscrições presenciais na Fundação Municipal de Cultura.

Art. 3º. As inscrições e todas as informações pertinentes ao processo estão disponíveis no link: https://timon.ma.gov.br/site/?page_id=346175

Timon(MA), 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

SEMUF

PORTARIA GSF Nº 010/2023

TIMON - MA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir documento para identificação profissional e garantia das prerrogativas dos integrantes da carreira de Auditor- Fiscal da Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando-lhes o auxílio e cooperação de autoridade policial por ele solicitado no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 170, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 25, de 17 de dezembro de 2013, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída com fé pública em todo o território nacional a Identidade Funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o modelo previsto no Anexo Único deste Decreto, de porte obrigatório.

§1º Ao Auditor-Fiscal da Receita Municipal, titular da carteira de Identidade Funcional são asseguradas, no exercício do cargo, todas as prerrogativas previstas em lei para o desempenho de sua missão institucional.

§2º. O documento de que trata esta Portaria serve como identificação funcional e deve ser utilizado no exercício das atribuições do cargo.

§3º. A carteira de Identidade Funcional assegura ao Auditor-Fiscal da Receita Municipal o auxílio e cooperação de autoridade policial por ele solicitado no desempenho de suas atribuições, conforme os §§ 2º e 3º, do art. 30, da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013, e o art. 27 da Lei Complementar Nº 032, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Finanças a concessão desta identidade, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças o seu controle.

Art. 3º. Esta Identidade Funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. A primeira via da carteira de Identidade Funcional será emitida sem qualquer custo para o seu titular.

Art. 4º. O servidor possuidor desta Identidade Funcional fica obrigado a devolvê-la à Secretaria Municipal de Finanças, mediante recibo de entrega, na ocorrência das seguintes situações:

- I — aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, disponibilidade ou readaptação;
- II - desvio de função;
- III — suspensão por inquérito; IV — transferência de cargo;
- V — licença com ou sem vencimento, com afastamento superior a 90 (noventa) dias;
- VI — extinção do cargo;
- VII — não aprovação em estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor que não efetuar a devolução nos termos desta Portaria, será notificado a fazê-lo no prazo de 48 horas, findo o qual será publicado aviso no Diário Oficial do Município de perda da validade do documento.

Art. 5º. A carteira de Identidade Funcional seguirá as seguintes especificações constantes no Anexo Único desta Portaria e conterá os seguintes elementos:

- I - brasão da Prefeitura Municipal de Timon;
- II — inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON";
- III — órgão emissor "SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS";
- IV — fotografia recente;
- V — inscrição "ADMISSÃO" e data de admissão;
- VI — inscrição "MATRÍCULA" e número da matrícula; VII — inscrição "NOME" e nome do servidor;
- VIII — inscrição "CARGO" e nome "AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL";
- IX — assinatura do servidor;
- X — inscrição "RG" e número do RG do servidor;
- XI — inscrição "CPF" e número do CPF do servidor; XII — inscrição "FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA";
- XIII — inscrição "O portador desta, no exercício das suas funções, tem livre acesso ao estabelecimento do contribuinte de tributos municipais e poderá requisitar auxílio das autoridades policiais quando vítimas de embargo ou desacato, de acordo com o que determina os §§ 2º e 3º, do art. 168, da Lei Complementar nº 25/2013, e do art. 27, da Lei Complementar nº 32/2015.";
- XIV — data de expedição;
- XV — assinatura da autoridade competente para expedir o documento;

Art. 6º. A identidade funcional será impressa em papel fotográfico fosco, através de laser digital colorido, com medidas 9,0 x 6,0 cm, contendo foto digital colorida 2,4 x 2,9 cm, de acordo com o modelo previsto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º. A carteira de identidade Funcional será entregue ao titular após confirmação dos dados nela constantes e assinatura de recibo de entrega.

Art. 8º. O uso indevido da carteira de Identidade Funcional sujeita o seu portador às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, além da perda da identificação funcional.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2017 SEMUF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de Outubro de 2023.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária de Finanças

SEMAG

PORTARIA-SEMAG Nº 022,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos ao Contrato nº 010/2023, ref. Contratação de empresa especializada para ministrar o curso Implementando a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), destinado à capacitação dos servidores públicos municipais que atuam e desenvolvam atividades na área de licitações e contratos administrativos:

Servidor	Matrícula
Karyna P. Leão Ivo Venâncio - Gestor	16720-9
Milena Silva Costa Schalcher - Fiscal	56768-1

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal a seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- Interino
Portaria nº018/2021-GP

IPMT

PORTARIA Nº 180/IPMT/2023

DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 138/IPMT/2020,

RESOLVE:



CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca Pereira da Silva**, ocupante do cargo de “Zelador 7”, matrícula nº 1106-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 52 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.809,13 (mil oitocentos e nove reais e treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 542,73 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) totalizando R\$ 2.351,86 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), com vigência a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 181/IPMT/2023**01 DE OUTUBRO DE 2023 O**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 244/2022/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Dalva de Souza Milhomem**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 5098-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020) c/c o Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.933,83 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.480,14 (mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.233,45 (mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); totalizando R\$ 7.647,42 (sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 182/IPMT/2023**DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 156/IPMT/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Márcia Fabiany Leite Schalcher**, ocupante do cargo de “Professor Classe D-7”, matrícula nº 1874-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020) c/c o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.504,80 (quatro mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.351,44 (mil trezentos e cinquenta e um

reais e quarenta e quatro centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 1.126,20 (mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), totalizando R\$ 6.982,44 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com vigência a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 183/IPMT/2023**DE 01 DE****OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 186/IPMT/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Antonia Márcia Oliveira de Carvalho** ocupante do cargo de “Professor Classe E-7”, matrícula nº 1572-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020) c/c o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.554,15 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos); totalizando R\$ 8.029,80 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 184/IPMT/2023**DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 119/IPMT/2020,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Neuma Maria de Oliveira Nascimento** ocupante do cargo de “Professor Classe E-7”, matrícula nº 1998-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020) c/c o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.180,52 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.813,18 (mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.295,13 (mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos); totalizando R\$ 8.288,83 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), com vigência a partir de 01 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONTRATO Nº 011/2023-SEMAG.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei 8.666/93. Licitação e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.**CONTRANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**CNPJ** Nº 06.115.307/0001-14**CONTRATADA:** T L S DE ABREU LTDA**CNPJ** Nº 34.998.772/0001-86**OBJETO:** Aquisições de descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.**VALOR:** R\$ 861,17 (oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023.**RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se a publicação Extrato do Contrato nº 097/2023 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, **Edição - nº 2.745 do dia 11 de Outubro de 2023, página 4**, cujo objeto é a Aquisição de Aparelhos Odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Onde se lê:** CNPJ sob o nº 55.979.763/0001-45. **Leia-se:** CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº 01 Ao Contrato nº 008/2023****Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST.**Contratado:** E. C. Empreendimentos Imobiliários LTDA.**CNPJ do contratante** nº 11.192.589/0001-93.

Objeto e justificativa do Aditamento: O objetivo deste aditivo corresponde à prorrogação de prazo do contrato nº 008/2022 referente à locação de imóvel, urbano localizado na Avenida Teresina, nº 362, Bairro Parque Piauí, com a finalidade de acomodar os comerciantes vendedores ambulantes de produtos alimentícios e variedades em varejo.

Projeto Atividade: 2045-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00**Forte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 36.000,00**Valor mensal:** R\$ 3.000,00**Data de Assinatura:** 30/09/2023.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA 027/2023/SEMEJ****FAVORECIDO:** MESSIAS FÉLIX DA SILVA FILHO**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ RECIFE-PE**PERÍODO:** 13 E 14 DE OUTUBRO 2023. **QTD:** 02 (DUAS) DIÁRIAS.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 430,00**VALOR TOTAL:** R\$ 860,00

FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR OS ATLETAS TIMONENSES, QUE VAI REPRESENTAR A CIDADE DE TIMON NO CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBE LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 16, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE-PE.

PORTARIA Nº 14/2023 – FUNJEF**FAVORECIDO:** ÁUREA REGINA FERNANDES NEVES**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETARIA EXECUTIVA**ORGÃO:** FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO**DESTINO:** SÃO LUIS/MA**PERÍODO:** 24 A 26/10/2023**QTD:** 03 (TRÊS)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 155,00**VALOR TOTAL:** R\$ 465,00

FINALIDADE: Participar de Encontros na Escola de Governo e Secretaria de Estado da Educação com objetivo de sanar pendências em busca de investimentos



no programa Aprova Timon e em cursos de qualificação no âmbito do município de Timon.

PORTARIA Nº 15/2023 - FUNJEF

FAVORECIDO: RAY WESLEY SOUSA BORGES

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

DESTINO: SÃO LUIS/MA

PERÍODO: 24 A 26/10/2023

QTD: 03 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 555,00

FINALIDADE: Participar de Encontros na Escola de Governo e Secretaria de Estado da Educação com objetivo de sanar pendências em busca de investimentos no programa Aprova Timon e em cursos de qualificação no âmbito do município de Timon.

PORTARIA Nº 16/2023 - FUNJEF

FAVORECIDO: ELIENE SOUSA DOS SANTOS

CARGO/ FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇO

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

DESTINO: SÃO LUIS/MA

PERÍODO: 24 A 26/10/2023

QTD: 03 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00

VALOR TOTAL: R\$ 465,00

FINALIDADE: Participar de Encontros na Escola de Governo e Secretaria de Estado da Educação com objetivo de sanar pendências em busca de investimentos no programa Aprova Timon e em cursos de qualificação no âmbito do município de Timon.

PORTARIA Nº 17/2023 - FUNJEF

FAVORECIDO: FELIPE ANTÔNIO DA SILVA

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR DO PRESIDENTE

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

DESTINO: SÃO LUIS/MA

PERÍODO: 24 A 26/10/2023

QTD: 03 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: Participar de Encontros na Escola de Governo e Secretaria de Estado da Educação com objetivo de sanar pendências em busca de investimentos no programa Aprova Timon e em cursos de qualificação no âmbito do município de Timon.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa ALDILEIDE ALVES TORRES LIMA, CNPJ: 38.052.308/0001-53, estabelecida no endereço Rua Dezesseis, 148 Parque Piauí II, Cep: 65636-430, Timon-MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da

Licença Ambiental, de acordo com o Processo de número 835/2023.

A empresa T L S DE ABREU LTDA - TLS DISTRIBUIDORA, portadora do CNPJ 34.998.772/0001-86, estabelecida no endereço RUA MANOEL BATISTA, 3035, SALA A, BAIRRO FORMOSA, TIMON/MA, CEP: 65.636-050 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 837/2023.

A empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL, portadora do CNPJ 11.285.397/0001-21, estabelecida no endereço AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 2346, LADO PAR, BAIRRO FORMOSA, TIMON-MA CEP: 65.636-040 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 838/2023.

A empresa Cacique pneus indústria e comércio - CACIQUE TIMON- portadora do CNPJ11.600.541/0001-53, estabelecida no endereço Av. FRANCISCO CARLOS JANSEN, n 1647, bairro CENTRO, Timon MA, torna público que requereu junto a SEMMA a expedição da Licença Ambiental de acordo com o processo 839/2023.

SEMPLAN



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 473/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**, e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **JOAO PAULO RODRIGUES DO AMARANTE**, BRASILEIRO(A), RG 0716189520194 SSP MA, CPF : 096.921.933-49, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição: terreno situado na Quadra 26, Lote 11 Rua A, Nº S/N, Bairro: **PARQUE ALVORADA, TIMON – MA**, medindo 12.00 m, sentido Norte para **LOTE 11**, lado Oeste medindo 15.00 m, limitando-se com **RUA 08**, lado Leste medindo 15.00 m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com **RUA A**, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 197/2023 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a averbação da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

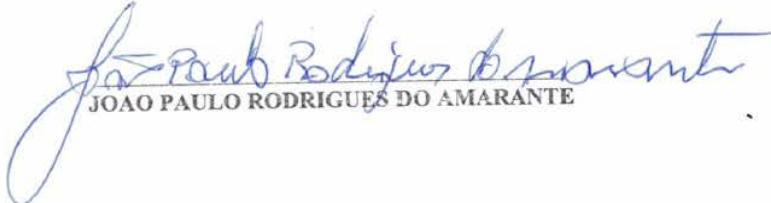
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 15 de setembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOAO PAULO RODRIGUES DO AMARANTE



Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,

ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114

Dados: 2023.10.19

17:46:34 -03'00'